



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para o ambulatório do CISVALI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)**.

2.3 A disputa se dará por **menor preço global** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atualmente, o CISVALI possui duas sedes onde realizada suas atividades, sendo uma delas: o ambulatório, destinado aos atendimentos aos pacientes compreendidos em consultas, procedimentos, pequenas cirurgias e exames.

A presente demanda é justificada pelo fato de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI necessita de monitoramento contínuo, 24 horas por dia, por meio de sistema eletrônico de alarme. Essa medida visa garantir a integridade do seu patrimônio, uma vez que no ambulatório estão localizados equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e processamento de dados, materiais de consumo e outros itens essenciais para a operação do Consórcio. É crucial proteger e preservar esses recursos a fim de evitar prejuízos ao erário público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4.1.1 Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Edital de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 84.861.210/0001-64 para o item.

4.1.2 Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que a empresa acima ofertou o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos administrativos. Ademais, a proponente apresentou todos os documentos solicitados, habilitando-se juridicamente e apresentando a regularidade fiscal e trabalhista.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados na sede ambulatorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sito na Rua Paraná, nº 324, Centro – União da Vitória/PR.

5.2 Os serviços de monitoramento remoto deverão ser realizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.3 A proponente vencedora do presente certame deverá ter sua Sede, ou Filial, ou Escritório no Município de União da Vitória – PR e/ou Porto União – SC, bem como pessoal habilitado, veículo(s) e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, devidamente comprovada no ato da assinatura do Contrato;

5.4 Configuração dos Equipamentos: Verificar se todos os equipamentos estão devidamente instalados e funcionando corretamente;

5.6 Testes de Funcionamento: Realizar testes de funcionamento em todos os equipamentos e sistemas para garantir que estão operando corretamente. Isso inclui verificar a qualidade da eficácia dos sensores de alarme;

5.7 Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Estabelecer protocolos claros de comunicação entre a equipe de monitoramento remoto e as autoridades locais, como a polícia e os bombeiros, para garantir uma resposta rápida em caso de incidentes;

5.8 Treinamento da Equipe de Monitoramento: Fornecer treinamento adequado para a equipe de monitoramento remoto, garantindo que eles saibam como operar os sistemas de segurança, interpretar eventos e tomar as medidas apropriadas em diferentes situações;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- 5.9** Configuração de Notificações e Alertas: Configurar notificações e alertas para que a equipe de monitoramento seja imediatamente informada sobre qualquer atividade suspeita ou evento de segurança, permitindo uma resposta rápida e eficaz;
- 5.10** Atender ao chamado técnico no prazo de até 03 (três) horas após a abertura da solicitação, em casos que o sistema de monitoramento e alarmes parem de funcionar;
- 5.11** Deslocamento imediato de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- 5.11.1** Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- 5.12** Notificar o responsável designado pelo local onde o sistema de alarme está instalado sempre que o referido sistema for acionado;
- 5.13** As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- 5.14** Promover a manutenção e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos dos locais;
- 5.15** O local citado para monitoramento poderá sofrer mudança de endereço, caso ocorra às despesas ficará por conta da CONTRATADA;
- 5.16** Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;
- 5.17** Sempre que o prestador não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a dispensa de licitação;
- 5.18** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Consórcio, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

7.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

8.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:

- a) Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos em edital e no contrato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;
- b) A contratada deve prestar os serviços com a maior eficiência possível, sempre zelando pela qualidade e responsabilidade na execução dos mesmos, de acordo com as exigências descritas no Edital e Termo de Referência;
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas em relação à habilitação e qualificação exigidas na



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

dispensa de licitação. Apresentando, sempre que solicitado, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor.

- d) As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- e) Proceder, às suas expensas, a substituição dos produtos/serviços que não atenderem as exigências do Edital;
- f) Executar os serviços de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;
- g) Atender ao chamado técnico no prazo de até 03 (três) horas após a abertura da solicitação, em casos que o sistema de monitoramento e alarmes parem de funcionar;
- h) Deslocamento imediato de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- i) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- j) Notificar o responsável designado pelo local onde o sistema de alarme está instalado sempre que o referido sistema for acionado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observar todas as posturas referentes ao serviço prestado, bem como, as despesas de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;
- m) Promover a manutenção e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos dos locais;
- n) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução o do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

12.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Carla Patricia Hobi Rotunno, CPF 038.494.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 04 de julho de 2024.

ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CISVALI